



EDITAL CMAS Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Inhumas/GO, Gestão 2026/2028.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS-GO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal nº 043/2025,

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes das entidades e/ou organizações de assistência social, os representantes de usuários e/ou organizações de usuários, e os representantes de trabalhadores e/ou organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2026-2028, a ser realizada no dia **10 de Fevereiro de 2026**, a partir das 13 horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, cidade de Inhumas/GO.

DATA	ATIVIDADE
16/01/2026 a 23/01/2026	Prazo para apresentar o pedido de habilitação junto a Comissão Eleitoral.
26/01/2026 a 29/01/2026	Prazo para análise dos pedidos de habilitação.
30/01/2026	Publicação da relação dos habilitados.
02/02/2026 a 05/02/2026	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
06/02/2026	Publicação dos resultados dos recursos.
09/02/2026	Publicação do resultado final dos habilitados.
10/02/2026	Assembleia de Eleição da Sociedade Civil.
12/02/2026	Publicação dos resultados das eleições.
13/02/2026	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2026/2028.



Art. 2º As entidades ou organizações de assistência social, usuários ou trabalhadores do SUAS, deverão no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de participação, somente como eleitor(a) ou como candidato (a) e eleitor(a), bem como o segmento a que pertencem, conforme Resolução CMAS nº 02/2026.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, telefone (62) 3514 - 4412.

Carlos Alberto de Lima
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS-GO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Certifico que o presente ato foi publicado no
Placard oficial deste município,
Inhumas - GO,


Presidente do CMAS

Dispõe sobre a Comissão eleitoral para
coordenar o processo eleitoral da
representação da sociedade civil no
Conselho Municipal de Assistência
Social (CMAS) de Inhumas-GO, Gestão
2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS – GO, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2026, no uso das competências conferidas pela Lei Municipal nº 2.300/1995; e alterações pela Lei nº 043/2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 100, de 20 de abril 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei municipal Nº 043, de 08 de outubro 2025, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município e reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Inhumas-GO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2026/2028;

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros, representantes governamentais e da sociedade civil:

- a) Carlos Alberto de Lima
- b) Talita Monique de Godoi Santos
- c) Elizabeth Lopes Teixeira

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Verificar a documentação dos representantes dos segmentos da sociedade civil, que participarão do processo eleitoral;
- II. Coordenar todo o processo eleitoral.

Art. 4º A assessoria técnica da Comissão Eleitoral será exercida pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Conselho Municipal de Assistência Social, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.



MARIA DO SOCORRO PARANHOS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / Inhumas-GO
Decreto Mun. Nº 253/2025



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Inhumas-GO, Biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS-GO, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas competências dispostas na Lei Municipal nº 2.300/1995; e alterações pela Lei nº 043/2025;

CONSIDERANDO a Lei municipal Nº 043, de 08 de outubro 2025, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município e estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Inhumas-GO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo eleitoral para a representação da sociedade civil, Biênio 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social de Inhumas/GO, que dar-se-á conforme prevê a Lei nº 043/2025, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital a ser publicado no Placar Oficial do Município de Inhumas/GO.

Parágrafo único. A Assembleia realizar-se-á em Inhumas/GO, no dia 10 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei nº 043/2025 e o Edital de convocação.

Art. 2º Serão eleitos na Assembleia, os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, com a seguinte distribuição:

- I – 02 (dois) representantes de entidades e/ou organizações de assistência social;
- II – 02 (dois) representantes de usuários e/ou organizações de usuários do SUAS;
- III – 02 (dois) representantes de trabalhadores e/ou organizações de trabalhadores do SUAS.

Art. 3º Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, para coordenar o processo eleitoral.

§1º - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:



§1º Verificar a documentação dos representantes dos segmentos da sociedade civil, que participarão do processo eleitoral;

§2º Coordenar todo o processo eleitoral.

Art. 5º A representação dos segmentos da sociedade civil na condição de conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

Art. 6º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes de entidades e/ou organizações da assistência social, representantes de usuários e/ou organizações de usuários do SUAS e os representantes de trabalhadores e/ou organizações de trabalhadores do SUAS.

§1º Poderão ser habilitadas:

- I. as entidades e organizações de assistência social, inscrita no CMAS na forma da Resolução CNAS nº 14/2014, abrangidas pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;
- II. os representantes de usuários e/ou organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015 e a Resolução CNAS nº 100/2023;
- III. os representantes de trabalhadores e/ou organizações de trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 006/2015.

§2º Os representantes deverão indicar o segmento a que pertencem, bem como indicar sua condição enquanto habilitadas a candidato(a)/eleitor (a) ou eleitor (a).

§3º É vedada na Assembleia de Eleição, a mesma pessoa representar mais de um segmento.

Art. 7º Para a habilitação dos representantes da sociedade civil a **candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a)**, conforme os segmentos que constam na Lei Municipal, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e/ou organizações de assistência social:

- a. requerimento de habilitação e designação do representante, conforme Anexo I desta Resolução;
- b. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.
- c. cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d. cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;



- e. cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- f. cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria.

II. Para os representantes de usuários e/ou organizações de usuários:

- a. requerimento de habilitação do representante, conforme Anexo II desta Resolução;
- b. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

III. Para os representantes de trabalhadores e/ou organizações dos trabalhadores do SUAS:

- a. requerimento de habilitação do representante, conforme Anexo III desta Resolução;
- b. cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

Art. 8º A documentação necessária, conforme artigo 7º, deverá ser enviada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Inhumas/GO, no período do dia 16/01/2026 a 23/01/2026 no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis, no endereço abaixo:

Conselho Municipal de Assistência Social
A/C Secretaria Executiva do CMAS
Endereço: Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450,
Bairro Anhanguera, cidade de Inhumas/GO.

Art. 9º O prazo para análise da documentação pela **Comissão Eleitoral** constará do Edital, assim como os demais prazos do processo eleitoral.

Art. 10º A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 11º Cada representante da sociedade civil, conforme os segmentos, habilitados pela Comissão Eleitoral como candidato (a), bem como os habilitados enquanto eleitor (a) para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até dois candidatos (as) de seu segmento.

Art. 12º Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos na ordem de classificação por segmento, ficando os demais candidatos como suplentes por ordem decrescente de votos obtidos, por segmento.

Art. 13º Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Art. 14º Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes.



Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 15º O resultado das eleições dos representantes da sociedade civil do CMAS será publicado no dia 12/02/2026.

Art. 16º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2026/2028, dar-se-á no dia 13/02/2026.

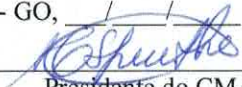
Art. 17º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Maria do Socorro Paranhos Alves
Presidente do CMAS
INHUMAS/GO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS-GO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Certifico que o presente ato foi publicado no
Placard oficial deste município,
Inhumas - GO,


Presidente do CMAS

Aprova a Reprogramação de saldo financeiro remanescente de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social não executados no exercício de 2025, de Inhumas-GO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS – GO, em reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2026, no uso das competências conferidas pela Lei Municipal nº 2.300/1995; e alterações pela Lei nº 043/2025;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro 2024, que regulamenta novas Diretrizes para Transferências na modalidade fundo a fundo e a execução de recursos no SUAS.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e pelo Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a proposta de reprogramação dos saldos para utilização no presente exercício de 2026, apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Inhumas-GO;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação do saldo financeiro remanescente, referente aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, transferidos no exercício de 2025, assim distribuídos conforme tabela abaixo:

RECURSOS FEDERAIS		
BLOCOS	CONTA CORRENTE	VALOR EM 31/12/2025
BL GBF	416819	R\$ 69.762,45
IGD SUAS	416886	R\$ 277,26
BL PSB	416967	R\$ 71.765,69
BL PSE	448583	R\$ 21.714,45
AEPETI	416762	R\$ 24.010,22
APREDECNEAS	416703	R\$ 694,66
BPC NA ESCOLA	41672X	R\$ 254,43

SIGTVESTR3	535605	R\$ 9.276,33
SIGTVESTR3	566861	R\$ 123,431.02
SIGTVESTR3	574708	R\$ 242.809,30
SIGTVESTR3	576972	R\$ 5.895,05
CRIANCA FELIZ	435392	R\$ 28.303,75
PROCAD-SUAS	55913X	R\$ 37.773,94
RECURSO ESTADUAL		
BLOCOS	CONTA CORRENTE	VALOR EM 31/12/2025
COFINANCIAMENTO ESTADUAL	575212585-1	R\$ 10.092,56
PROGRAMA EQUIPA SOCIAL	574427463-0	R\$ 519.180,83

Art. 2º O saldo financeiro reprogramado será executado no exercício de 2026, devendo permanecer vinculado às ações da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º O recurso será executado conforme legislação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com os Planos de Aplicação, anexo à presente resolução.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Conselho Municipal de Assistência Social, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.


MARIA DO SOCORRO PARANHOS ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / Inhumas-GO
Decreto Mun. Nº 253/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS-GO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Certifico que o presente ato foi publicado no
Placard oficial deste município,

Inhumas - GO


Presidente do CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de
Contas no Sistema Agiliza SUAS dos
recursos federais, referente ao exercício
financeiro de 2024 do município de
Inhumas-GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS – GO, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2026, no uso das competências conferidas pela Lei Municipal nº 2.300/1995; e alterações pela Lei nº 043/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204, que tratam da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e atribui aos Conselhos de Assistência Social a função de acompanhar, avaliar e deliberar sobre a execução da política e a aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que tipifica os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043/2024, que estabelece diretrizes e procedimentos para o registro, acompanhamento e análise da prestação de contas dos recursos federais do SUAS;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Agiliza SUAS, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, como instrumento oficial para o registro e análise da prestação de contas;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Plenário do CMAS da Prestação de Contas dos recursos federais do SUAS, referente ao exercício financeiro de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal

de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devidamente lançada no Sistema Agiliza SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos federais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício financeiro de 2024, do Município de Inhumas/GO, registrada e analisada por meio do Sistema Agiliza SUAS, por estar em conformidade com as normativas vigentes.

Art. 2º Reconhecer que os recursos federais repassados ao Município no exercício de 2024 foram aplicados de acordo com os objetivos, programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais previstos na legislação do SUAS.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja registrada em ata, publicada nos meios oficiais do Município e inserida no Sistema Agiliza SUAS, para fins de comprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Conselho Municipal de Assistência Social, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.


MARIA DO SOCORRO PARANHOS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / Inhumas-GO
Decreto Mun. Nº 253/2025